PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LGISLATIVO Nº 10 /2021

EMENTA: Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" ao Senhor Jorge Konder Bornhausen.

AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/11/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em sua justificativa aduz o proponente que a proposição tem por objetivo homenagear o Senhor Jorge Konder Bornhausen (Ministro da Educação) que juntamente com o Senhor e José Ribamar Ferreira de Araujo Costa (José Sarney), que enquanto Presidente da República, e juntamente com Dr Alceni Guerra (Deputado Federal) à época, foram os que viabilizaram as condições políticas para que fosse instalada uma Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) para Pato Branco.

Enfatiza o proponente que foi uma luta árdua com municípios maiores, mas que se tornou realidade pela capacidade e representatividade política do município naquele momento. A cidade de Pato branco tem muito a agradecer por todas as conquistas e o desenvolvimento gerado pela atual Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), antigo CEFET.

Ressalta ainda o proponente que Pato Branco possui desenvolvimento tecnológico na área de software e eletroeletrônica, enquanto Posadas, em biotecnologia e energias renováveis, que nossa cidade é sede da maior Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (INVENTUM).Diante do exposto, a partir da Lei Estadual 20.363/2020, Pato Branco recebeu o título de Capital Tecnológica e Inovadora do Paraná.

Ao finalizar sua justificativa frisa o proponente que através desta homenagem, a Câmara de Vereadores de Pato Branco externa todo o reconhecimento ao Senhor Jorge Konder Bornhausen, pela sua honrosa participação na conquista desta importante instituição de ensino para o município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, empregou linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Ao analisar a matéria ficou claro a necessidade de nosso Município reconhecer a magnitude a qual foi a luta pela instalação da Unidade de Ensino Descentralizada (UNED) do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) para Pato Branco, Unidade esta que hoje traz inúmeros benefícios ao nosso Município, como já acima descrito.

Após análise do Projeto de Decreto Legislativo 10/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, o voto desta relatoria **FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco, 25 de novembro de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram a matéria do Projeto de Decreto Legislativo 10/2021, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da mesma.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro